



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2014  
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 68.893, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço Unitário considerando o maior desconto percentual sobre a tabela de preços praticada pelo SUS, vigente, e Tipo Menor Preço Unitário para materiais que não se enquadram na tabela SUS e para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANGIOPLASTIA DE CORONÁRIA, ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA E VALVULOPLASTIA PARA O LABORATÓRIO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA – HUSM / UFSM**, especificados no item 2, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto 7.767 de 27 de julho de 2012.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 17/12/2014

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 153164**

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº. **23081.018593/2014-17**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANGIOPLASTIA DE CORONÁRIA, ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA E VALVULOPLASTIA PARA O LABORATÓRIO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA – HUSM / UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante solicitação do HUSM, de acordo com o disposto no item 2.2.1 deste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da Unidade Solicitante da UFSM.

2.3. Para os itens em que for requerido no termo de referência, a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamentos e instrumentais necessários, quando solicitados, sob a forma de empréstimo, sem ônus para o HUSM.

#### **2.4. Dos Equipamentos: Condições e obrigações**

2.4.1. Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias, o fabricante do equipamento deverá atestar, que o equipamento esta em linha de fabricação, e obrigatoriamente possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender as normas técnicas da NBR e ou do país de origem e deve possuir: Certificado de conformidade e qualidade do produto, emitida por um organismo de certificação de produto credenciado pelo INMETRO obedecendo às normas técnicas específicas da ABNT. (atualizada).

2.4.2. Obedecendo a regra específica da ABNT (atualizada) para EQUIPAMENTO ELETRO MÉDICO - conforme: NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601/1 Válida à partir de 31/01/2000, atualizada. (Se for o caso).

2.4.3. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem CEDIDOS POR EMPRÉSTIMO no HUSM/UFMS, com fornecimento do(s) equipamentos/aparelhos móvel de FFR e do Cateter de ULTRA-SOM intra-coronário, sem ônus. Os quais serão solicitados previamente após agendamento da cirurgia, sendo responsabilidade do profissional médico indicar qual instrumental e aparelhos serão necessários para a execução do procedimento, compatíveis com equipamentos correspondentes conforme está especificado em cada item.

2.4.4. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de COMODATO ou CEDIDOS POR EMPRÉSTIMO, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão do empenho, sem ônus adicionais para a UFMS.

2.4.5. Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos mesmos durante a vigência do registro de preços, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFMS.

2.4.6. Devem se executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia e Manutenção do HUSM/UFMS, sempre que forem executados.

2.4.7. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica.

2.4.8. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o (Gestor do contrato) do HUSM/UFMS, bem como encaminhar cópias dos documentos. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de manutenção do HUSM/UFMS, sempre que forem executados.

2.4.9. A empresa vencedora disponibilizará o equipamento(s) (se for o caso), até o fim do estoque dos insumos adquiridos, e deverá prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFMS.

2.4.10. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para



manutenção ou conserto, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando equipamento(s) reserva(s).

2.4.11. A empresa vencedora deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa.

2.4.12. A empresa vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFSM, e reciclagem quando solicitado.

2.4.13. A empresa vencedora deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFSM.

2.4.14. Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do registro de preços, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do(s) equipamento(s) será única e exclusivamente da empresa fornecedora, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para o HUSM/UFSM.

2.4.15. Quando solicitado fornecer certificado de calibração.

2.4.16. A empresa vencedora deverá informar o(s) responsável (is) pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

2.4.17. A empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos qualificados para auxiliar nos procedimentos, sempre que necessário, enviar a lista com os nomes e telefones para contato.

## 2.5. **Da consignação:**

2.5.1. Os insumos serão adquiridos conforme as necessidades do HUSM. A quantidade foi estimada baseado no consumo acumulado dos últimos 12 meses, com margem consignável de 25% para mais ou para menos, percentual utilizado para garantir uma cobertura mais próxima da realidade. Por tratar-se de hospital escola o consumo é muito variável, levando em consideração entrada de novos alunos onde o consumo acentua-se e diminui com a evolução acadêmica.

2.5.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar no HUSM, (sob a forma de consignação), uma quantidade de cada item que possibilite atender as urgências e emergências, visto que os profissionais médicos somente poderão determinar/definir o tipo e ou modelo a ser implantado no transcurso do procedimento cirúrgico (Obs.: Em algumas situações pode ser feito previamente).

2.5.3. Os materiais ficarão nas dependências do HUSM, setor de materiais, em CONSIGNAÇÃO, e deverão ser entregues e ou repostos no máximo 72 horas após a solicitação.

2.5.4. A quantidade mínima que deverão ficar disponibilizadas no HUSM, em regime de consignação será de aproximadamente de 01 até 06 unidades de cada

apresentação, salientando que estas quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos considerando as peculiaridades de cada item e das necessidades do serviço.

2.5.5. O controle das validades dos produtos disponibilizados sob o sistema de consignação é de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá executar auditorias periódicas, fazendo o remanejamento dos produtos para que permaneçam com validades adequadas.

2.5.6. Após o término do registro de preços a conferência e retirada dos materiais serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.6. O produto ofertado deverá ter **garantia** contra defeito de fabricação, deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.7. O produto ofertado deverá apresentar prazo de **validade** de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega na unidade solicitante.

2.8. As empresas deverão fornecer sem ônus ao HUSM, o formulário de REGISTRO BRASILEIRO DE PRÓTESE DE SUSTENTAÇÃO INTRALUMINAL ARTERIAL, a fim de atender às exigências da SBHCI/Ministério da Saúde.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 17/12/2014, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Citar no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do**

**objeto ofertado”, o número do Registro do Ministério da Saúde, o nome comercial do produto ofertado e a identificação do fabricante** (nacional ou estrangeiro) para todos os itens do Termo de Referência. Caso a licitante não apresente as informações sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 17/12/2014 inicia a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 404/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º.450, publicado no D.O.U de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10)



minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Observando o Decreto nº 7.767 de 27 de junho de 2012, onde estabelece a aplicação de **margem de preferência** em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos médicos para fins do disposto no art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ficando estabelecido os índices como segue:

Material de uso em Saúde:

Itens	% da margem de preferência
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 57	20%
8, 9, 10, 36, 37, 38, 39	25%
12, 13, 40	25%

6.11.1. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, de acordo com a fórmula constante no subitem 6.11.2 e as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

6.11.2. Fórmula de cálculo para margem de preferência:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual

6.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta

(30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios:

- a) **Menor Preço Unitário considerando o maior desconto percentual sobre a tabela de preços praticada pelo SUS, vigente**, para os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 367, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61.
- b) **Menor preço Unitário** (não se enquadram na tabela SUS) para os seguintes itens: 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 58, 59.

7.3.1. Nos itens em que consta “**Marcas Aprovadas**” poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o **demonstração técnica dos produtos ofertados**. Nesse caso, a licitante deverá proceder de acordo com o subitem 7.3.1.1.

7.3.1.1. O pregoeiro poderá convocar as licitantes para realização de **demonstração técnica** dos produtos do Termo de Referência, sem ônus para a instituição para os itens do Termo de Referência. Neste caso a licitante deverá proceder de acordo com o subitem 7.3.1.2.

7.3.1.2. A demonstração técnica dos produtos e instrumentais será solicitada após a fase de lances do pregão, através da convocação do pregoeiro, via chat, indicando a data e as condições de demonstração para a equipe de médicos do HUSM, a ser realizada no seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria  
CNPJ: 95.591.764/0001-05  
Av. Roraima, 1.000  
Bairro Camobi - Campus Universitário  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
CEP 97105-900 – Santa Maria – RS

7.3.2. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro relativo aos subitens 7.3.1.1 e 7.3.1.2, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.3.3. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros centros



de referência em relação ao produto cotado, deverá apresentar junto à demonstração.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para o e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- II. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), participante da Licitação, emitido pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União para todos os itens do Termo de Referência.
- III. Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) com a devida validade, para exercer as atividades de prestação de serviços. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças

válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública, não sendo aceitos protocolos.

- IV. IV. A licitante, que se enquadrar no subitem 6.11 deste edital, deverá apresentar a cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei no 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, ou formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior disponível no sítio: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3399> conforme o caso.

8.1.2 Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*:

A) A Licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II e III.**

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1 Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio.

8.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.



## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3220-8672. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.5 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.5 deste Edital.

15.3.2. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital, ou se descumprir as exigências do termo de referência em anexo ao presente edital.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Serão concedidas adesões ao presente registro de preços até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo



Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014.

16.4. O produto deverá ser entregue diretamente no centro de materiais e esterilização do HUSM.

16.4.1. Da entrega, obrigatório:

16.4.1.1. Os fornecedores devem citar nota fiscal o número do lote e número do empenho

16.4.1.2. Os materiais de consumo médico-hospitalar, os rótulos devem ser identificados com:

- Número do registro do Ministério da Saúde conforme publicação no D.O.U.
- Número Lote e de Série identificando cada produto.
- Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LÍNGUA PORTUGUESA
- Nome comercial do produto, marca do fabricante e origem.
- Nome do fornecedor e endereço
- Nome do responsável técnico
- Descrição do conteúdo/Tipo de embalagem
- Data de fabricação e validade (dia, mês, ano), a partir da data de entrega na unidade solicitante.
- Tipo do processo de esterilização a que foi submetido
- Para produtos implantáveis devem obrigatoriamente ser disponibilizados 3(três) etiquetas adesivas de rastreabilidade, conforme RDC nº14, de 5 de abril de 2011.

16.5. O prazo de *entrega total dos produtos*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após a fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.9. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.12. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br)

16.15. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**Universidade Federal de Santa Maria**  
**CNPJ: 95.591.764/0002-14**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Av. Roraima, 1.000**  
**Campus Universitário – 6º andar - sala 666**  
**CEP 97105-900 – Santa Maria - RS**

Santa Maria – RS, 27 de Novembro de 2014.

Jayme Worst  
Coordenador de Licitações



ANEXO 01

### TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo \_\_\_\_\_ presente a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ concorda plenamente com os Termos  
constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/UFSM.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura